



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP  
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

**Doe Medula Óssea, Salve uma Vida**

Ano XV Nº 1078 de 11 a 17 de novembro de 2022 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.416, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021, conforme especificação a seguir:

Nº DOTAÇÃO	35	VALOR	R\$ 400.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.06.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SUB FUNÇÃO	843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	
PROGRAMA	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
AÇÃO	0001	GESTAO DAS DIVIDAS PUBLICAS E ENCARGOS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.0000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.91.00	SENTENCAS JUDICIAIS	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos do artigo 6º inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE FONTE 01	400.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>400.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 4 de novembro de 2022.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.417, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 21.457,90 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021, conforme especificações a seguir:



<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>951</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 1.018,08</b>
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAUDE	
<b>SUB FUNÇÃO</b>	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
<b>PROGRAMA</b>	0004	SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS	
<b>AÇÃO</b>	2005	GESTAO DAS SUBVENCOES, TERMOS DE FOMENTO E	
<b>FONTE DE RECURSO</b>	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
<b>CÓDIGO DA APLICAÇÃO</b>	302.0060	FAEC - PRE CIRURGICO EM CIRURGIAS PRIORITARIAS	
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>950</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 20.439,82</b>
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAUDE	
<b>SUB FUNÇÃO</b>	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
<b>PROGRAMA</b>	0004	SAUDE COM EXCELENCIA E BOAS PRATICAS	
<b>AÇÃO</b>	2005	GESTAO DAS SUBVENCOES, TERMOS DE FOMENTO E	
<b>FONTE DE RECURSO</b>	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
<b>CÓDIGO DA APLICAÇÃO</b>	302.0059	RESOLUCAO SS 130 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022	
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 21.457,90 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), nos termos do artigo 6º inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>EXCESSO</b>
FAEC - PRE CIRURGICO EM CIRURGIAS PRIORITARIAS – C/C 624.028-5	1.018,08
RESOLUCAO SS 130 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 – C/C 58.800-8	20.439,82
<b>TOTAL</b>	<b>21.457,90</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 4 de novembro de 2022.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.418, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021, conforme especificação a seguir:

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>557</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 21.500,00</b>
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	02.38.01	SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS P/ MULHERES	
<b>FUNÇÃO</b>	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
<b>SUB FUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRACAO GERAL	
<b>PROGRAMA</b>	0005	APRIMORAMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAL	
<b>AÇÃO</b>	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
<b>FONTE DE RECURSO</b>	01	TESOURO	
<b>CÓDIGO DA APLICAÇÃO</b>	110.0000	GERAL	
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	



Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 6º inciso I da Lei orçamentária, conforme segue:

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>26</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 21.500,00</b>
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	02.06.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	
<b>FUNÇÃO</b>	04	ADMINISTRACAO	
<b>SUB FUNÇÃO</b>	123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
<b>PROGRAMA</b>	0002	ADMINISTRACAO EFICIENTE, TRANSPARENTE E DI	
<b>AÇÃO</b>	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
<b>FONTE DE RECURSO</b>	01	TESOURO	
<b>CÓDIGO DA APLICAÇÃO</b>	110.0000	GERAL	
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	3.3.90.40.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 4 de novembro de 2022.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.419, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.414, de 9 de novembro de 2022.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 765.517,11 (setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e onze centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.414, de 9 de novembro de 2022, conforme especificação a seguir:

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>133</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 765.517,11</b>
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	02.08.10	ENSINO INFANTIL	
<b>FUNÇÃO</b>	12	EDUCACAO	
<b>SUB FUNÇÃO</b>	365	EDUCACAO INFANTIL	
<b>PROGRAMA</b>	0003	ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTU	
<b>AÇÃO</b>	2009	GESTAO DOS SERVICOS DO ENSINO INFANTIL	
<b>FONTE DE RECURSO</b>	01	TESOURO	
<b>CÓDIGO DA APLICAÇÃO</b>	213.0000	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTACAO	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 765.517,11 (setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e onze centavos), nos termos do artigo 43 parágrafo 1º inciso II da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>EXCESSO</b>
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE FONTE 01 Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS – C/C 130.040-7	765.517,11
<b>TOTAL</b>	<b>765.517,11</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 10 de novembro de 2022.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
**DECRETO Nº 8.420, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.415, de 9 de novembro de 2022.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 2.837.611,65 (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.415, de 9 de novembro de 2022, conforme especificação a seguir:

Nº DOTAÇÃO	949	VALOR	R\$ 2.837.611,65
UNIDADE EXECUTORA	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0010	JAHU MAIS AGIL, ACESSIVEL E URBANIZADA	
AÇÃO	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	100.0208	TRANSPORTE COLETIVO PUBLICO-ART. 5 IV - EC. 123/22	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 2.837.611,65 (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do artigo 43 parágrafo 1º inciso II da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE FONTE 05 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO – C/C 78.238-6	2.837.611,65
<b>TOTAL</b>	<b>2.837.611,65</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 10 de novembro de 2022.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
**DECRETO Nº 8.421, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Designa membros para a composição da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as indicações constantes do processo administrativo nº 2241-PG/2022;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados para integrarem a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil – CMETI, para mandato durante o biênio 2022/2024, observada a composição determinada pelo artigo 6º do Decreto nº 8.382, de 30 de agosto de 2022, os seguintes representantes:

I – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

- a) Titular: Iula Fernada Parelli Urbano;
- b) Suplente: Marina Silvestre Modolo.

II – Secretaria de Educação:

- a) Titular: Ana Camila Dadamos;
- b) Suplente: Terezinha de Jesus Ximenes Pereira.



III – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação:

- a) Titular: Marcelo Luiz Salviato;
- b) Suplente: Fabiana Cristina Titato.

IV – Secretaria de Saúde:

- a) Titular: Antônio Marcos Orseli;
- b) Suplente: Márcio Leandro Rodrigues.

V – Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania:

- a) Titular: Antônio João Capuzzi;
- b) Suplente: Paulo Francisco Borges Júnior.

VI – Secretaria de Esportes:

- a) Titular: Robson Vivaldo Lima;
- b) Suplente: Artur Lamesa Silva.

VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) Titular: Jaqueline Alves de Oliveira;
- b) Suplente: Luciana Aparecida Lucinio.

VIII – Conselho Tutelar:

- a) Titular: Charlene da Luz Costa;
- b) Suplente: Lilian Raquel Pires.

IX – Secretaria de Economia e Finanças:

- a) Titular: José Benedito Lapadula;
- b) Suplente: Sidney Francisco Medina.

X – Secretaria de Comunicação:

- a) Titular: Rafaela Cristina Hernandez;
- b) Suplente: Ana Laura Fogo.

XI – Secretaria de Cultura e Turismo:

- a) Titular: Luciane Adélia de Camargo;
- b) Suplente: Ana Keila Zapateiro.

XII – Raízes do Baobá Negras e Negros:

- a) Titular: Rita de Cássia Veríssimo;
- b) Suplente: Telma Cristina Amaral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 7.431, de 30 de novembro de 2018.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 10 de novembro de 2022.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU LEI Nº 5.413, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Dispõe sobre a constituição de zonas de desenvolvimento, inovação e tecnologia a serem organizadas na forma de ambiente regulatório experimental no Município de Jahu, e estabelece normas gerais para seu funcionamento.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I Das Disposições Iniciais

Art. 1º Esta Lei regulamenta a constituição de zonas de desenvolvimento, inovação e tecnologia a serem organizadas na forma de ambiente regulatório experimental, também denominado "Sandbox Regulatório", no Município de Jahu, e estabelece normas gerais para seu funcionamento.

Art. 2º Fica autorizada a criação de Zonas de Desenvolvimento de Inovação e Tecnologia, também denominado de "Zonas de Sandbox Regulatório", constituídas com objetivo de fomentar o desenvolvimento experimental de novos materiais, produtos, sistemas, dispositivos e serviços, com regramento jurídico, administrativo e tributário adequados.

Art. 3º Os objetivos da implementação das Zonas de Sandbox Regulatório são:



- I - fomentar e apoiar a inovação tecnológica no Município de Jahu;
- II - aumentar a capacidade de realização de pesquisa científica, tecnológica e de inovação;
- III - incentivar pesquisadores, empreendedores e empresas instaladas no Município de Jahu a desenvolver e aperfeiçoar projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação através da não intervenção estatal;
- IV - fortalecer e ampliar a base técnico-científica no Município de Jahu, constituída por entidades de ensino, pesquisa e prestação de serviços técnicos especializados e por empresas privadas de produção de bens e serviços de elevado conteúdo tecnológico;
- V - incentivar a geração de empregos e renda mediante o aumento e a diversificação das atividades econômicas;
- VI - aumentar a segurança jurídica de startups e empresas de inovação;
- VII - diminuir custos e tempo de maturação no desenvolvimento de produtos, serviços e modelos de startups;
- VIII - aumentar o índice de sobrevivência e sucesso das empresas locais que desenvolvem atividades de inovação;
- IX - aumentar a visibilidade e atração de startups;
- X - aumentar a competitividade das empresas instaladas no Município de Jahu;
- XI - fomentar a diversificação econômica decorrente do lançamento de produtos e serviços inovadores;
- XII - subsidiar o arcabouço regulatório aplicável às atividades a serem posteriormente regulamentadas;
- XIII - disseminar a cultura inovadora e empreendedora em todos os setores de atuação dentro do Município de Jahu.

Art. 4º Esta Lei se regerá pelos seguintes princípios:

- I - a liberdade no exercício de atividades econômicas;
- II - a presunção de boa-fé do particular perante o Poder Público;
- III - a intervenção subsidiária, mínima e excepcional, do Estado sobre o exercício de atividades econômicas;
- IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Município;
- V - celeridade no trâmite de processos administrativos aos quais o exercício da atividade econômica esteja vinculado.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, ficam definidos os seguintes termos ou expressões:

- I - Startup - empresa de caráter inovador, definida no artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021;
- II - ambiente regulatório experimental (Sandbox Regulatório): conjunto de condições especiais simplificadas para que as pessoas jurídicas participantes possam receber autorização temporária dos órgãos ou das entidades com competência de regulamentação setorial para desenvolver modelos de negócios inovadores e testar técnicas e tecnologias experimentais, mediante o cumprimento de critérios e de limites previamente estabelecidos pelo órgão ou entidade reguladora e por meio de procedimento facilitado.

## CAPÍTULO II Do Sandbox Regulatório

Art. 6º As propostas que se enquadrem no Sandbox Regulatório terão regime de tributação diferenciado enquanto vigerem os atos de liberação expedidos com base nesta Lei;

Art. 7º As startups poderão encaminhar suas propostas com requerimento de flexibilização de horário de funcionamento, expondo os motivos para tal, desde que respeite as normas de vizinhança, poluição sonora e a legislação trabalhista.

Art. 8º As startups dentro do ambiente de Sandbox Regulatório gozam do direito à segurança jurídica e inaplicabilidade de regulamentações equivalentes as de atividades similares tradicionais.

Art. 9º Findo o período de testes, pelo vencimento dos atos de liberação ou a requerimento, a startup deverá entregar relatório de conclusões com a descrição da experiência e os resultados obtidos.

Art. 10. As despesas decorrentes com a execução e fiscalização desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto, naquilo que couber.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 3 de novembro de 2022.  
170º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU LEI Nº 5.414, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

### Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Orçamentária Municipal nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do artigo 41 da Lei nº 4320/64, o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 765.517,11 (setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e onze centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo obedecerá às seguintes classificações orçamentárias:



Nº DOTAÇÃO	133	VALOR	R\$ 765.517,11
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10	ENSINO INFANTIL	
FUNÇÃO	12	EDUCACAO	
SUB FUNÇÃO	365	EDUCACAO INFANTIL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELENCIA, TECNOLOGIA E OPORTU	
AÇÃO	2009	GESTAO DOS SERVICOS DO ENSINO INFANTIL	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	213.0000	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTACAO	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 765.517,11 (setecentos e sessenta mil, quinhentos e dezessete reais e onze centavos), nos termos do artigo 43 parágrafo 1º inciso II da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
EXCESSO DE ARRECADACÃO DE FONTE 01 – Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS.	765.517,11
TOTAL	765.517,11

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 9 de novembro de 2022.  
170º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU LEI Nº 5.415, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Dispõe sobre utilização de aporte da assistência financeira destinada a subsidiar o custeio de gratuidades e aos demais custeios do sistema de transporte público coletivo urbano do Município de Jahu e dá providências correlatas.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem o objetivo de autorizar a utilização de aporte da assistência financeira, destinada a subsidiar às diretrizes da modicidade tarifária, às gratuidades e aos demais custeios do sistema de transporte público coletivo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar aporte da assistência financeira para subsidiar parcialmente o valor da tarifa do transporte público coletivo e demais custeios do sistema de transporte público coletivo.

Parágrafo único. A concessão prevista nesta Lei está em consonância com Emenda Constitucional nº 123/2022, e Portaria Ministerial MDR e MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022.

Art. 3º O subsídio previsto nesta Lei será no valor de R\$ 2.837.611,65 (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e onze reais e sessenta e cinco centavos) conforme Termo de Adesão, publicado do Jornal Oficial do Município de Jahu nº 1076.

Art. 4º Fica incluído na Lei Orçamentária Municipal nº 5.360, de 27 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do artigo 41 da Lei nº 4320/64, o crédito adicional especial no valor total de R\$ 2.837.611,65 (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo obedecerá às seguintes classificações orçamentárias:

Nº DOTAÇÃO	949	VALOR	R\$ 2.837.611,65
UNIDADE EXECUTORA	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRACAO GERAL	
PROGRAMA	0010	JAHU MAIS AGIL, ACESSIVEL E URBANIZADA	
AÇÃO	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FONTE DE RECURSO	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	100.0208	TRANSPORTE COLETIVO PUBLICO-ART. 5 IV - EC. 123/22	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	



Art. 5º O crédito aberto será coberto com recursos oriundo do Ministério do Desenvolvimento Regional no valor total de R\$ 2.837.611,65 (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do artigo 43 parágrafo 1º inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 9 de novembro de 2022.  
170º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU LEI Nº 5.416, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Proc. 046/2022.**  
**Autoria: José Carlos Borgo**

### **Atribui denominação de "Vereador José Mineiro de Camargo" à via pública que especifica.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Vereador José Mineiro de Camargo a via pública do Condomínio Majuí, que, em conformidade com a planta daquele loteamento, cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Jahu, corresponde à Rua "03".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 9 de novembro de 2022.  
170º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 4.443, de 07/11/2022 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 6792-PG/2022.

Nº 4.444, de 07/11/2022 – Demite, Vivian Regia Pereira de Godoy, a partir de 04/11/2022, do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza e Conservação I.

Nº 4.445, de 07/11/2022 – Demite, Rafael Acacio Toledo, a partir de 01/11/2022, do cargo de provimento efetivo de Segurança Patrimonial I.

Nº 4.446, de 07/11/2022 – Demite, Cassio Rogerio Alves da Silva, a partir de 04/11/2022, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem I.

Nº 4.447, de 07/11/2022 – Determina a conversão da exoneração em razão de aposentadoria da Sra. Dalva Tereza Alves Perez, em pena de demissão, a partir da publicação, e torna sem efeito a Portaria nº 4.071, de 29/11/2021, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 1800-PG/2021.

Nº 4.448, de 07/11/2022 – Concede redução da jornada de trabalho diária em 20% sem prejuízo a remuneração, à servidora Leticia Rosemeire de Paula Souza, matrícula nº 11.116, efetiva no cargo de Agente de Limpeza

e Conservação I, conforme art. 51-A e § único da LC nº 265, de 13/12/2005 e Instrução Normativa Conjunta SG/SS nº 02/2021, conforme consta dos autos do Processo nº 2996-AS/2022.

Nº 4.449, de 07/11/2022 – Nomeia Maria Lucia Faria Panelli Melo, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Executivo, a partir de 03/11/2022.

Nº 4.450, de 07/11/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Claudia Regina Faria, referente ao período de 01/02/2016 a 05/09/2022.

Nº 4.451, de 07/11/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Glaucia Maria Calderan Bebbber, referente ao período de 21/12/2015 a 25/07/2022.

Nº 4.452, de 07/11/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Katia Maria Ferin, referente ao período de 13/02/2016 a 16/09/2022.

Nº 4.453, de 07/11/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Silvana Aparecida de Toledo, referente ao período de 04/04/2016 a 03/04/2021.

Nº 4.454, de 07/11/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Solange Aparecida Seresuela Corazza, referente ao período de 01/02/2016 a 05/09/2022.

Nº 4.455, de 07/11/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Fernando José Gonçalves Meira, referente ao período de 16/11/2015 a 20/06/2022.



Nº 4.456, de 07/11/2022 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Ana Claudia Spirandeli Casalate, referente ao período de 09/01/2016 a 13/08/2022.

Nº 4.457, de 07/11/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Priscila da Costa Silva Oliveira, a partir de 13/10/2022.

Nº 4.458, de 07/11/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Karina Bento da Silva Gonçalves, a partir de 17/10/2022.

Nº 4.459, de 07/11/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maicon Fernando dos Santos Correa, a partir de 24/10/2022.

Nº 4.460, de 07/11/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Isabelle Ribeiro, a partir de 31/10/2022.

Nº 4.461, de 07/11/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sílvia Elaine Rosa, a partir de 03/11/2022.

Nº 4.462, de 07/11/2022 – Autoriza o gozo de 25 dias de Licença-Prêmio a Marina Reinato Matiello, a partir de 03/11/2022.

Nº 4.463, de 07/11/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Deivide Telles de Lima, a partir de 16/11/2022.

Nº 4.464, de 07/11/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Andreza Renata Verati, a partir de 16/11/2022.

Nº 4.465, de 07/11/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Luciana Galdino Marmol Ferraz de Almeida, a partir de 16/11/2022.

Nº 4.466, de 07/11/2022 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Betania Navas da Silva Borges, a partir de 21/11/2022.

Nº 4.467, de 07/11/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Caroline Aparecida Silverio, Professor Auxiliar de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela VI, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 10/10/2022.

Nº 4.468, de 07/11/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Fabiana Correa Pires de Campos Gusman, Professor Auxiliar de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela VI, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 14/10/2022.

Nº 4.469, de 07/11/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Jaqueline Pereira Silva Cristianini de Paula, Professor Auxiliar de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela VI, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 13/10/2022.

Nº 4.470, de 07/11/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Najla Reys Cabral de Vasconcellos, Professor de Educação Básica I, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela II, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 14/10/2022.

Nº 4.471, de 07/11/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Sandra Aparecido Mendes, Professor de Educação Básica I, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela II, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 10/10/2022.

Nº 4.472, de 07/11/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Juliana Galvão Lopes, Professor de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela I, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 13/10/2022.

Nº 4.473, de 07/11/2022 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Melissa Tereza Chiconi de Pieri Devides, Professor de Educação Infantil, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela I, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 13/10/2022.

Nº 4.474, de 07/11/2022 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 6653-PG/2022.

Nº 4.475, de 07/11/2022 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 6614-PG/2022.

Nº 4.476, de 07/11/2022 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 6772-PG/2022.

Nº 4.477, de 07/11/2022 – Reconduz a 1ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1862-PG/2021.

Nº 4.478, de 07/11/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2221-PG/2022.

Nº 4.479, de 07/11/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3814-PG/2022.

Nº 4.480, de 07/11/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3344-PG/2021.

Nº 4.481, de 07/11/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4628-PG/2021.

Nº 4.482, de 07/11/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3754-PG/2021.

Nº 4.483, de 07/11/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4430-PG/2021.

Nº 4.484, de 07/11/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 54-PG/2022.

Nº 4.485, de 07/11/2022 – Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2504-PG/2022.

Nº 4.486, de 07/11/2022 – Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4656-PG/2021.

Nº 4.487, de 07/11/2022 – Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1272-PG/2022.

Nº 4.488, de 07/11/2022 – Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 39-PG/2021.

Nº 4.489, de 07/11/2022 – Reconduz a 2ª Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2236-PG/2021.

Nº 4.490, de 07/11/2022 – Interrompe Licença Sem Vencimentos de Ana Karolina Kamieniecki de Oliveira, a partir de 31/10/2022.

Nº 4.491, de 08/11/2022 – Designa Eliana Ferreira da Cruz Silva e Ana Paula Modolo Santos, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Responsável Técnico, do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, através do Programa Especial de Melhorias - PEM, conforme Processo Administrativo nº 6799-PG/2022.

Jahu, 9 de novembro de 2022.

Paulo Gabriel Costa Ivo  
Secretário de Governo



## Seção II Secretaria

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### Secretaria de Economia e Finanças

#### Departamento de Licitações e Compras

MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADA: Prefeitura do Município de Jahu.

PROCESSO: 2200-PG/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 027/2022.

DATA ASSINATURA: 14/09/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR E SECRETARIA DA SAÚDE, PELO PERÍODO DE 06 MESES.

VALOR: Conforme abaixo.

PRAZO: 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:

#### ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Item	Produto	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C - CARACTERÍSTICAS (de acordo com a norma DNIT 165/2013) Viscosidade a 50°C, s: 100 a 400; Sedimentação máx, %m/m: 5; Peneiração (a,84 m m) máx, %m/m: 0,1; Resistência à água mín, %: 80; Carga de partícula: POSITIVA; Desemulsibilidade mín, % m/m: 50; - ENSAIO SOBRE O RESÍDUO (NBR 12896) Penetração a 25°C (100g e 25s): 4,0 a 15,0; Teor do betume mín, %: 97; Ductilidade a 25°C mín, cm: 40.	Tambor de 200 quilos	80	R\$ 1.600,00	R\$ 128.000,00

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9213/2022 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – CONTRATADA: CAROLMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 17.043.295/0001-86

OBJETO: TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE AZIA MENDES ELEUTÉRIO - DISPENSA Nº 020/2019 – VALOR DA CONTRATAÇÃO - R\$ 102.959,52 - ASSINATURA - 27/10/2022

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### Secretaria de Educação

#### Atos dos Diretores de Escola

#### Acumulação de Cargos

#### EMEF PROFª ISA ROSA MEIRELES NAME

Ato Decisório nº 0389/22. Marcela Cristina Massetti Mazzetto, RG. 33.475.179-2, Professor Auxiliar de Educação Básica I efetivo, acumula Professor de Educação Básica I substituindo nos termos do Artigo 106 da LC 438/12, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Carlos Eduardo Balivo  
Diretor de Escola

#### EMEF LAUDELINO DE ABREU

Ato Decisório nº 0390/22. Tifany Marques Carriel, RG. 49.895.329-4, Professor Auxiliar de Educação Infantil efetivo, na CMEI Sandra Valéria Saggiore Campese acumula Professor de Educação Básica I substituindo nos termos do Artigo 106 da LC 438/12, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Eunice Ribeiro dos Santos Cecato  
Diretor de Escola

#### CMEI PROF. ADÉLIO BROVÉGLIO

Ato Decisório nº 0391/22. Milena Aparecida Santos da Silva, RG. 30.901.456-6, Professor Auxiliar de Educação Básica I efetivo na EMEF Isa Rosa Meireles Name, acumula Professor de Educação Infantil substituindo nos termos do Artigo 106 da LC 438/12, nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

Cristiane Viscanha Pessoto Stefanin  
Diretor de Educação Infantil



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
**Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico**

**EDITAL DE 2ª NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico NOTIFICA pelo presente edital, pela 2ª e última vez, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a sra. CARMEN URBANO ZEN e OUTROS, CPF 158.232.088-80, proprietário do lote cadastrado nesta municipalidade sob nº 06.3.31.96.0249, localizado à Rua Dr. José Augusto Arruda Botelho, para que nos termos da Lei 3.990 de 20 de setembro de 2005 execute a construção de muro divisório com altura mínima de 0,30 cm e, nos termos da Lei 5.258 de 16 de outubro de 2019, execute a MANUTENÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, com prazo para execução de 30 dias a contar da publicação do presente edital, estando sujeita à aplicação das multas previstas nas referidas leis caso não atenda ao solicitado.

Construção de muro divisório com altura mínima de 0,30 cm = Multa 20 Ufesp  
Valor da Ufesp 2022 = 31,97  
20 x R\$ 31,97 = R\$ 639,40

Manutenção de passeio público = 12 UFM's por metro de testada linear do imóvel  
Valor da UFM/2022 = R\$ 1,81  
Testada do imóvel = 11,00 m.  
12 x R\$ 1,81 = R\$ 21,72 (valor do metro)  
R\$ 21,72 x 15,70 (metros) = R\$ 341,00

VALOR TOTAL: R\$ 980,40  
NOVECENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS

Processo 4675-PG/2022.

Norberto Leonelli Neto  
Secretário de Projetos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
**Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico**

**EDITAL DE 2ª NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico NOTIFICA pelo presente edital, pela 2ª e última vez, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, INVENTARIANTE E/OU HERDEIROS do Espólio do Sr. RODOLFO SPOLDÁRIO, CPF 828.252.208-25, proprietário do lote cadastrado nesta municipalidade sob nº 06.3.31.67.0300, localizado à Rua Miro Campana, para que, nos termos da Lei 3.990 de 20 de Setembro de 2005, proceda a DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS e, nos termos da Lei 5.258 de 16 de outubro de 2019, execute a MANUTENÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, com prazo para execução de 30 dias a contar da publicação do presente edital, estando sujeita à aplicação das multas previstas nas referidas leis caso não atenda ao solicitado.

Desobstrução de vias e passeio público = Multa 20 Ufesp  
Valor da Ufesp 2022 = 31,97  
20 x R\$ 31,97 = R\$ 639,40

Manutenção de passeio público = 12 UFM's por metro de testada linear do imóvel  
Valor da UFM/2022 = R\$ 1,81  
Testada do imóvel = 11,00 m.  
12 x R\$ 1,81 = R\$ 21,72 (valor do metro)  
R\$ 21,72 x 11,00 (metros) = R\$ 238,92

VALOR TOTAL: R\$ 878,32  
OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS

Processo 4673-PG/2022.

Norberto Leonelli Neto  
Secretário de Projetos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
**Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico**

**EDITAL DE 2ª NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico NOTIFICA pelo presente edital, pela 2ª e última vez, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o sr. PEDRO AUGUSTO GIUSTE MOCELIN COLUSSI, CPF 894.361.300-82, proprietário do lote cadastrado nesta municipalidade sob nº 06.3.32.43.0292, localizado à Rua Enoch Camargo, para que nos termos da Lei 5.258 de 16 de outubro de 2019, execute a MANUTENÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, com prazo para execução de 30 dias a contar da publicação do presente edital, estando sujeita à aplicação da multa de 12 UFM por metro de testada linear do imóvel, totalizando R\$ 217,20 (duzentos e dezessete reais e vinte centavos), prevista na referida lei caso não atenda ao solicitado.

Valor da UFM/2022 = R\$ 1,81  
Testada do imóvel = 10,00 m.  
12 x R\$ 1,81 = R\$ 21,72 (valor do metro)  
R\$ 21,72 x 10,00 (metros) = R\$ 217,20  
Processo 4676-PG/2022.

Norberto Leonelli Neto  
Secretário de Projetos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### Secretaria de Meio Ambiente

Jahu, 08 de novembro de 2022.

#### Edital

A Secretaria de Meio Ambiente, torna público a relação de cortes de árvores autorizados no mês de outubro de 2022 no Município de Jahu, no qual, as realizações de supressões que não constem nesse documento se enquadram como Crime Ambiental, devendo ser denunciado à SEMEIA ou através de canais da Ouvidoria Geral. Sem mais, reiteramos nossos votos de estima e consideração,

Atenciosamente,

Giovani Mineti Fabrício  
Secretário de Meio Ambiente

Nº PROCESSO	ENDEREÇO	ESPÉCIE	AUTORIZADO		REPLANTIO	COMPENSAÇÃO (DOAÇÃO DE MUDAS)
			SIM	NÃO		
11483-RP/2022	R. Eugenio Miraglia Tundisi (terreno) - Jd. Conde do Pinhal	Pata de vaca			SUPRESSÃO SEM AUTORIZAÇÃO	
11665-RP/2022	Av. Isaltino do Amaral Carvalho, 1848 - Vila Assis	Chapel de sol	x		1	0
11671-RP/2022	R. Dr. Miranda Prado Jr, 215 - Jd. Brasília	Alfeneiro	x		1	0
11727-RP/2022	R. Rangel Pestana, 636 - Centro	Alecrim de campinas	x		2	0
11766-RP/2022	R. Benedito Pacheco de Almeida Prado, 111 - Cila Bauab	Oiti		x	0	0
11814-RP/2022	R. Maj. Alfredo Sérvulo de Oliveira Romão, 83 - Chácara Braz Miraglia	Alfeneiro	x		1	0
11785-RP/2022	Rua Engenheiro Rogério Tadashi Chiba, 290 - Res. Cidade Alta	Açoita cavalo	x		1	0
11822-RP/2022	R. Joaquim Coló, 18 - Jd. Itamarati	Monguba	x		1	0
11787-RP/2022	R. Joaquim Grizzo, 3 - Cond. Bela Vista	Sibipiruna	x		1	0
11839-RP/2022	R. Dr. Esperança, 674 - Vila Sta Terezinha	2 Alfeneiros	x		2	0
11913-RP/2022	R. Ana Sanzovo Turati, 561 - Resid. Primo Grizzo	Aroeira Pimenteira	x		1	0
11929-RP/2022	R. Cesário Caramano, 416 - Jd. América	Aroeira Salsa	x		1	0
11985-RP/2022	Av. João Ferraz Neto, 2040 - Jd. Ferreira Dias	2 ipês roxo e 1 ipê rosa	x		1	50
11990-RP/2022	R. Sete de Setembro, 127 - Centro	Algodoeiro	x		1	0
12018-RP/2022	R. Major Ascânio, 341 - Vila Brasil	2 Alfeneiros	x		1	3
12047-RP/2022	R. João Batista Bagaio, 251 - Jd. Orlando Ometto	Alfeneiro	x		1	0
12062-RP/2022	R. Fernando Almeida Prado Júnior, 360 - Jd. Carolina	Alfeneiro	x		1	0
12128-RP/2022	R. Etevíno Ferraz Teixeira, 250 - Jd. América	3 Resedás		x	0	0
12199-RP/2022	R. Dr. João Maria Carneiro Lyra, 138 - Itamarati (área verde)	Cordia		x	0	0
6435-PG/2022	Av. Dr. Quinzinho, 754 - Jd. Jorge Atalla (escola estadual)	Alfeneiro		x	0	0
12263-RP/2022	R. Quitéria Maria Conceição da Silva - Potunduva	Angico		x	0	0
12271-RP/2022	Cemiterio Ana Rosa de Paula - Quadra V, RUA A, nº 13	Magnolia Amarela		x	0	0
12293-RP/2022	R. Alfredo Leitão esq. com R. Paissandu - Vila Sampaio Bueno	Alfeneiro	x		1	0
12315-RP/2022	R. Rosa de Matos Perlati, 703 - Jd. Pires I	Alfeneiro	x		1	0
12351-RP/2022	Av. Alberto Masiero, 470 - Jd. Maria Luiza IV	Ipê-branco, pata-de-vaca e alfeneiro		x	0	0
12364-RP/2022	R. Florentino Batista de Lima, 26 - 1ª Zona Industrial	3 Ficus e 4 Murtas		x	0	0
12365-RP/2022	R. Cesário Caramano, 71 - Jd. América	Ipe Roxo	x		2	0
12375-RP/2022	R. Vitório Marangone, 248 - Jd. Novo Horizonte	Alfeneiro	x		1	0
12416-RP/2022	R. Antonio José Paleari, 348 - Jd. Pires de Campos	Alfeneiro	x		1	0
<b>Total de Processos: 29</b>			<b>20</b>	<b>8</b>	<b>23</b>	<b>53</b>

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### Secretaria de Saúde

#### Departamento De Vigilância Sanitária

#### COMUNICADO

Comunicamos que a empresa: DROGARIA CICOFARMA LTDA., estabelecida à Rua AVENIDA GUSTAVO CHIOZZI N. 729, Jahu - SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.020.959/0001-90, está regularmente cadastrada no Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Jahu e apta para compra, comércio e dispensação dos seguintes medicamentos pertencentes à Portaria n.º 344/98 - lista C 2 - Retinóides Sistêmicos:

- Isotretinoína 10 mg c/30 comprimidos (Genérico - EMS) - 06 caixas;
- Isotretinoína 20mg c/30 comprimidos (Genérico-EMS) - 06 caixas;
- Isotretinoína 10 mg c/30 comprimidos (Genérico - Baush - Valent) - 06 caixas;
- Isotretinoína 20 mg c/30 comprimidos (Genérico - Baush - Valent) - 06 caixas;
- Isotretinoína 10 mg c/30 comprimidos (Genérico - Nova Química) - 06 caixas;
- Isotretinoína 20 mg c/30 comprimidos (Genérico - Nova Química) - 06 caixas;
- Isotretinoína 10 mg c/30 comprimidos (Genérico - Rambaxy) - 06 caixas;
- Isotretinoína 20 mg c/30 comprimidos (Genérico - Rambaxy) - 06 caixas;
- Isotretinoína 10 mg c/30 comprimidos (Genérico - Eurofarma) - 06 caixas;
- Isotretinoína 20 mg c/30 comprimidos (Genérico - Eurofarma) - 06 caixas;
- Roacutam 10 mg c/30 comprimidos (Roche) - 06 caixas ;
- Roacutam 20 mg c/ 30 comprimidos (Roche) - 06 caixas;
- Acnova 10 mg c/ 30 comprimidos (Germed) - 06 caixas;
- Acnova 20 mg c/ 30 comprimidos (Germed) - 06 caixas;
- Dermogran 10 mg c/ 30 comprimidos ( Legrand) - 06 caixas;
- Dermogran 20 mg c/ 30 comprimidos ( Legrand) - 06 caixas;
- Isotrat 10 mg c/ 30 comprimidos ( Nova Química) - 06 caixas;
- Isotrat 20 mg c/ 30 comprimidos ( Nova Química) - 06 caixas;
- Rotrein 10 mg c/ 30 comprimidos (EMS/SA) - 06 caixas;
- Rotrein 20 mg c/ 30 comprimidos (EMS/SA) - 06 caixas;



- Sotret 10 mg e 20 mg c/ 30 comprimidos (Rambaxy) - 06 caixas ;
- Sotret 20 mg c/ 30 comprimidos (Rambaxy) - 06 caixas;
- Treskin 10 mg c/ 30 comprimidos (EMS - SIGMA PHARMA) - 06 caixas;
- Treskin 20 mg c/ 30 comprimidos (EMS - SIGMA PHARMA) - 06 caixas;

Jahu, 03 de novembro de 2022.

Rodrigo Ribeiro  
Gerente  
Departamento de Vigilância Sanitária

## Seção IV Autarquias

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

##### EDITAL CONVOCAÇÃO SUPLENTE CONSELHO TUTELAR DE JAHU

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nº 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e as Leis Municipais nº 3.502/2001 e 5.008/2015, **CONVOCA** as(os) suplentes abaixo relacionados para exercer a função de Conselheiro(a) Tutelar em substituição ao período legal de vacância das Conselheiras Tutelares, **LUCIANA USTULIN ZANATTO**, entre o período de 26 de dezembro de 2022 a 24 de janeiro de 2023; **ELIANE PACHECO**, entre os dias 25 de janeiro de 2023 a 23 de fevereiro de 2022; e **CASSIA FERNANDA GARBELINI SCATAMBULO**, entre os dias 24 de fevereiro de 2023 a 25 de março de 2023, obedecendo a ordem de votação no processo de escolha homologado pela Resolução CMDCA nº 12/2019, e mediante pagamento de remuneração igual àquela devida a membro titular do Conselho Tutelar do Município de Jahu.

Antes do início dos trabalhos Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fornecerá as orientações ao suplente sobre o exercício da função como titular no Conselho Tutelar de Jahu até que o retorno de todas as titulares em vacância esteja normalizado.

O **NÃO** comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do(a) suplente.

##### ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: **30/11/2022**

Horário: **10:00**

Local: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 552 – Centro. Jahu/SP

##### CANDIDATA ELEITA SUPLENTE

12ª Sueli Benedita Pinheiro Melo – RG nº 18.680.584-6

11ª Simone Companaro Guolo – RG nº 25.751.280-9

##### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Documento de identificação civil – RG

Cadastro de Pessoa Física – CPF

Título de Eleitor

Comprovante de endereço

Número da Agência e Conta Corrente – Banco Itaú

Número Programa de Integração Social – PIS

##### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Em, 04 de novembro de 2022.

  
LUCIANA APARECIDA LUCÍNIO  
Presidente do CMDCA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº 001/2022-CMDCA/JAHU

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Prefeitura Municipal de Jahu, através do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

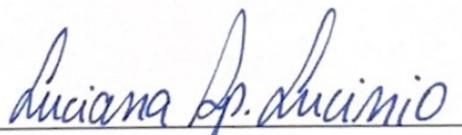
**Art. 1º.** Convocar a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo chamar a todos(as) para refletir sobre os direitos humanos de crianças e adolescentes, respeitada a diversidade, e para propor ações para reparação e garantia de políticas públicas de proteção integral, buscando avaliar a situação atual das políticas públicas preventivas e efetivamente voltadas para proteção da criança e do adolescente, e propor novas diretrizes visando o aperfeiçoamento das existentes e a inclusão de novas políticas públicas no âmbito do município de Jahu/SP.

**Parágrafo único:** a Presente Conferência deverá ser executada em conjunto pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º.** A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar-se-á na Rua Major Prado nº 564 - Centro Catequético Monsenhor Serra, no dia **21 de novembro de 2022 das 9h00 ao 16h00**, com o tema “ **Promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/do Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.**”

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jahu, 10 de novembro de 2022.



Luciana Ap. Lucinio

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu  
Gestão 2022-2024

## Seção V Legislativo

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

**RESOLUÇÃO Nº 380/2022,**  
07 de novembro de 2022.

**Proc. 003/2022.**

**Autoria: Jefferson Vieira, Antonio Luiz Andretto Junior, Fabio Eduardo de Souza, João Batista Brandão do Amaral, Carlos Alberto Lampião B. Magon, Chico Quevedo, José Carlos Borgo, Mateus Turini, Rodrigo de Paula e Tito Coló Neto.**

**SUPRIME O § 4º-E DO ART. 169, DA RESOLUÇÃO N.º 337, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**, fundamentado no artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica suprimido o § 4º-E do art. 169, da Resolução n.º 337, de 5 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**  
07 de novembro de 2022.

**JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,**  
Presidente.

**PAULO CÉSAR GAMBARINI,**  
1º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

**EMILY MARTINS MORETTO TESTA,**  
Chefe de Execução Legislativa.

**RODRIGO DE PAULA,**  
2º Secretário.

**(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007)**

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

**EDITAL Nº 26/2022**

Ficam, através deste Edital, CIENTIFICADOS todos os que dele tiverem conhecimento, que de acordo com o disposto no Artigo 59, da Lei Orgânica do Município de Jahu, será realizada a **SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA**, no dia 22 de novembro corrente, terça-feira, às 18:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, em relação ao parecer inicial do Projeto de Lei, de iniciativa da Prefeitura Municipal de Jahu, que estima a receita e fixa as despesas do Município para o exercício de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**  
07 de novembro de 2022.

**JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,**  
Presidente do Poder Legislativo de  
**JAHU**

**(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)**

## Expediente

**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**  
**Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP**  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.  
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983  
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação  
**Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP**

### Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

